

Exmo. Sr.
Chefe de Gabinete de S. Exa.
o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Eng.º Nuno Araújo
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 1052 ENT.: PROC. N.º: 2.6/2016.8	06/09/2016

ASSUNTO: Resposta à Pergunta 2968/XIII (1.ª) “Escola EB 1 do Bairro da Misericórdia/Braga”.

Caro Nuno,

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta 2968/XIII (1.ª) “Escola EB 1 do Bairro da Misericórdia/Braga”.

A opção pela não abertura de turma do 1.º ano na Escola foi adotada no quadro da autonomia conferida aos órgãos de direção e de administração e gestão dos estabelecimentos de educação e de ensino, designadamente do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches, a quem compete assegurar o cumprimento dos procedimentos aplicáveis à distribuição de alunos e à constituição de turmas, nos termos do Despacho Normativo n.º 7-B/2015, de 7 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 1-H/2016, de 14 de abril.

No exercício das competências atribuídas aos Serviços Regionais da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, esta proposta de constituição de turmas foi alvo de análise e verificação da conformidade e, subsequentemente, validada no Sistema Nacional de Gestão de Turmas.

A integração de alunos com necessidades educativas especiais decorre nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Programa Educativo Individual de cada um.

A Escola Básica de Quinta da Veiga dispõe de 12 espaços/salas de aula. No ano letivo 2016/2017, irão frequentar esta escola 10 grupos/turmas: 2 grupos da educação pré-escolar e 8 do 1.º ciclo do ensino básico.

As duas escolas referidas na pergunta - EB do Bairro da Misericórdia e EB de Quinta da Veiga - distam, entre si, 0,5 km.

Com os melhores cumprimentos, *e a cordialidade pessoal*

A CHEFE DE GABINETE,



Inês Ramires